# LEI Nº 4.066 - DE 30 DE ABRIL DE 2002

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com o Lar Santo Agostinho Abrigo Amor-Fraternidade, CNPJ nº 03.253.238/0001-17, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.549 de 18/09/1999, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 9.000,00 (nove mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas necessárias à operacionalização da Instituição, promovendo a recuperação e reintegração social do dependente químico.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.082433342.031.3.3.50.43 – Ficha 99.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Lídia M de O Jordão R da Cunha**

**Wanira Montandon Dumont**

**Agnelo Guimarães Borges**